

PORTARIA CIM POLO SUL/ Nº. 067 - P, 30 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de empregada pública para fiscalizar a inexigibilidade de licitação nº 005/2025 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em pesquisa de bancos de preços para atendimentos a Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações, e dá outras providências".

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL,

Considerando a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução da prestação de serviços firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a empregada pública do CIM POLO SUL, **Sra. Nezia Márcia Riguetto Azevedo, Supervisora Administrativa de Compras Compartilhadas e Contratações**, para fiscalizar a inexigibilidade de licitação Nº 005/2025, firmado com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, através do contrato nº 049/2025, processo nº 1208/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "banco de preços" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicadas e homologadas, conforme demandas definidas pelo Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL.

Artigo 2º - Fica designado ainda o empregado **Sr. Marcio Rasselli Correia, Coordenador de Compras Compartilhadas e Contratações**, como suplente para fiscalização da inexigibilidade de licitação 005/2025.

Artigo 3º - Caberá a empregada pública atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

Artigo 4º - Caberá a empregada pública, designado neste ato, a obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendente do CIM POLO SUL, Sra. Katiuscia Scarpini Pavão, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 30 de julho de 2025.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL